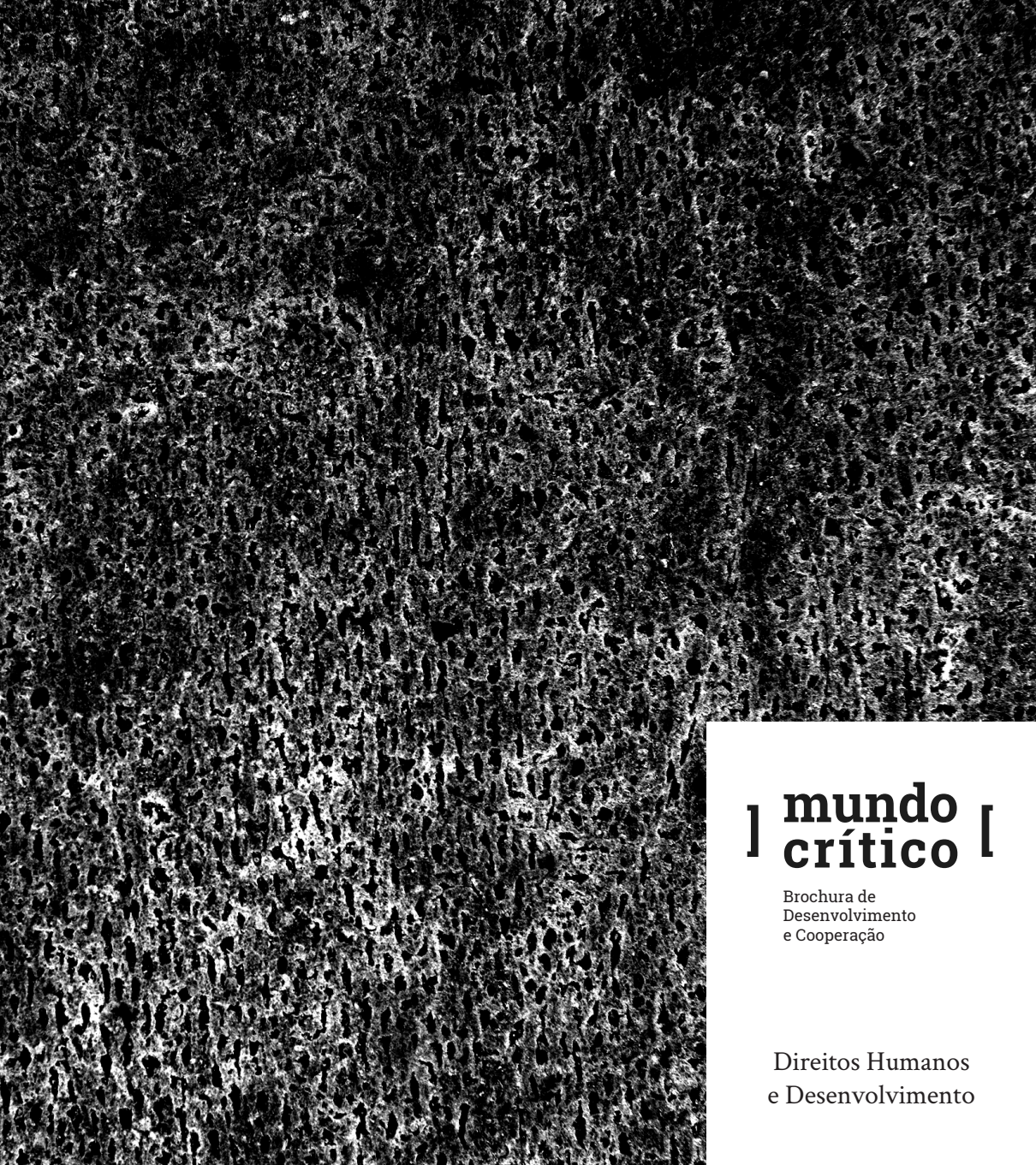


mundo crítico

Brochura de
Desenvolvimento
e Cooperação

Direitos Humanos e Desenvolvimento

Direitos Humanos e Desenvolvimento

TEXTO DE SARA SILVA, SÓNIA SIMÕES E CÂNDIDA AMORIM
Estudantes do Mestrado de Cooperação Internacional do ISEG

"Promover o desenvolvimento humano significa possibilitar às pessoas as capacidades e oportunidades para elas serem o que desejam ser. Nesse sentido, o desenvolvimento está intimamente relacionado à promoção de uma agenda de direitos humanos, não deixando nenhuma pessoa ou direito para trás"

Moema Freire, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)

Como se protege e promove os Direitos Humanos?

Para a manutenção da paz, segurança, e dos esforços de forma a atingir o desenvolvimento, as Nações Unidas tem formulados três pilares de forma a promover e proteger todos os direitos humanos declarados na Carta das Nações Unidades e no direito internacional. Estes são em primeiro lugar o Alto-Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) que tem a responsabilidade de promover, avaliar e denunciar se necessário, situações em que os direitos humanos estão a ser violados. Em segundo lugar temos os tratados internacionais relativos aos direitos humanos, que podem criar comités de peritos, ou órgãos, que são encarregados de examinar, regular periodicamente a implementação por parte do Estados Parte do que foi estipulado no Tratado. E por último os órgãos intergovernamentais, ou assembleias, compostas pelos Estados Membros das Nações Unidas, criados para discutir estas questões, o principal órgão deste género foi criado em 2006, o Conselho dos Direitos Humanos. Estes três pilares são de certa forma independentes e complementares.

A sociedade civil também providencia uma acção crítica muito importante no que diz respeito aos direitos humanos, através da responsabilização que podem exercer junto dos seus governos, assegurando de certa forma a boa governação. Os actores da sociedade civil segundo o Guia Prático para a sociedade civil publicado pelo OHCHR, são todas as organizações, indivíduos ou movimentos sociais que promovem os direitos humanos, quer estas sejam de origem religiosa, profissional, familiar ou até mesmo vindas de instituições públicas como escolas universidades e organismos de investigação.

CAIXA 1.

Objectivos de Desenvolvimento Sustentável e Direitos Humanos

A Nova Agenda 2030 é lançada em Setembro de 2015 e propõe a todos os países a implementação de um programa de desenvolvimento sustentável assente num conjunto de 17 objectivos chamados de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com o intuito de substituir e completar os Objetivos de Desenvolvimento do Milénio. A escala da Agenda requer uma parceria global para que a implementação ocorra, unindo assim os governos, o sector privado, a sociedade civil, o Sistema das Nações Unidas e todos os actores que mobilizem os recursos necessários.

Objectivos de Desenvolvimento Sustentável	Direitos Humanos
1. Erradicar a Pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares	Direito à Segurança Social (DUDH*, art.º. 25º) Direito a um nível de vida adequado (DUDH, art. 22º)
2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável	Direito a comida adequada (DUDH, art. 25º) Cooperação Internacional, incluindo garantir distribuição equitativa de fornecimento global de comida (DUDH, art. 28º)
3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades	Direito à vida (DUDH, art. 3º) Direito à saúde (DUDH, art. 25º) Direito a gozar os benefícios do progresso tecnológico e da sua aplicação (DUDH, art. 27º)
4. Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade	Direito à educação (DUDH, art. 26º) Igualdade de direitos das mulheres e das raparigas na Educação (CEDAW**, art. 10º) International Cooperation (DUDH, art. 28º)
5. Alcançar a igualdade de género e capacitar todas as mulheres e meninas	Direitos relacionados com os Direitos Humanos: Eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres (CEDAW* Art. 1º - 5º)
6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos	Direito à saúde (DUDH, art. 25º)

* DUDH *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, *in* http://www.un.org/en/udhrbook/pdf/udhr_booklet_en_web.pdf

** *Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres*, em http://plataformamulheres.org.pt/docs/PPDM-CEDAW-pt.pdf

7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos	Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar (DUDH, art. 25ª) Direito a usufruir dos benefícios e aplicação dos progressos científicos (DUDH, art. 27º)
8. Promover o crescimento económico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos	Direito ao trabalho e condições laborais justas e favoráveis (DUDH, art. 23º) Proibição de escravatura, trabalho forçado ou tráfico de pessoas (DUDH, art.4º)
9. Construir infra-estruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação	Direito a usufruir dos benefícios e aplicação dos progressos científicos (DUDH, art. 27º) Direito ao acesso à informação (DUDH, art. 19º) Direito à habitação adequada (DUDH, art. 25º)
10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles	Direito à igualdade e à não-discriminação (DUDH, art.2º) Direito a participar nos Assuntos Públicos (DUDH, art. 21º) Direito à segurança social (DUDH, art. 22º)
11. Tornar as cidades e os assentamentos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis	Direito à habitação adequada e à participação na vida cultural (DUDH, art. 25º)
12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis	Direito à saúde (DUDH, art. 25º) Direito a comida adequada e água potável segura (DUDH, art.25º)
13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos	
14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável	
15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade	

Estes actores segundo o mesmo guia, esforçam-se por resolver problemas e abordarem questões que são importantes para a sociedade como a luta contra a pobreza, corrupção, desigualdade, descriminação, etc. Estes também podem auxiliar no caso de crises humanitárias, na prevenção da criminalidade, etc. Agindo em a todos níveis: local, nacional, regional e internacional. A sociedade civil também pode auxiliar as Nações Unidas de várias formas como por exemplo através da formulação de opiniões especializadas, ou seja, na produção de relatórios sobre as questões e as violações dos direitos humanos, também podem criar novos mecanismos, instrumentos e instituições, mobilizando recursos e o apoio do público.

As organizações não-governamentais também têm um papel muito importante no que diz respeito à protecção e garantia dos direitos humanos. Dois exemplos de organizações deste género são a Humans Rights Watch e a Amnistia Internacional. A Humans Right Watch é uma organização sem fins lucrativos, fundada em 1978. Esta organização é reconhecida internacionalmente devido à sua elaboração de relatórios e investigações aprofundadas e imparciais sobre violações de direitos humanos. A sua divulgação é feita através dos meios de comunicação de forma a informar e sensibilizar o público. Esta organização também propõe a governos e outras organizações internacionais as politicas públicas e reformas legais necessários para proteger e garantir os direitos humanos. A Amnistia Internacional, criada em 1961, tem como principal objectivo conduzir pesquisa e gerar acção para prevenir e acabar com os abusos dos direitos humanos, e exigir justiça para cujos direitos foram violados. Esta organização chama a atenção para as violações dos direitos humanos e faz campanhas para que as leis internacionais relacionadas com os mesmos sejam cumpridas e mobiliza a opinião pública de forma a exercer pressão sobre os governos que permitem ou perpetuam esses mesmos abusos.

A proteção dos direitos humanos através de organizações da sociedade civil, têm a vantagem de estar diretamente no terreno e conhecerem o contexto de cada país e comunidade, o que torna mais fácil concretizar objetivos e pressionar governos a tomarem ações. As organizações não governamentais como a Humans Right Watch e a Amnistia Internacional também são importantes devido ao facto de procurarem encontrar soluções aos problemas das sociedades modernas, de uma forma muitas vezes mais completa do que os órgãos das Nações Unidas.

A ligação entre Direitos Humanos e Desenvolvimento

A Declaração Universal dos Direitos Humanos adoptada a 10 de Dezembro de 1948 pela Assembleia geral das Nações Unidas, foi o documento estabelecido e acordado pela comunidade internacional para que, as atrocidades cometidas durante a II Guerra Mundial não voltassem a ser permitidas.

Esta Declaração não é vinculativa juridicamente, por não se tratar de um tratado, esta não cria obrigações legais directas para os países, contudo é uma expressão dos valores fundamentais que são compartilhados por todos os membros da comunidade internacional. Esta também teve uma profunda influência no desenvolvimento do direito internacional dos direitos humanos, e faz parte

do direito internacional consuetudinário devido à constante invocação da mesma por 70 anos. Além do mais, a Declaração Universal, deu origem a uma séria de outros acordos internacionais que são legalmente vinculativos no caso de ratificação, como o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1976) e o Pacto Internacional sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais (1976).

Um documento desta natureza não está, no entanto, isento de críticas vindas de vários pontos da sociedade internacional. Muitos países de religião predominantemente muçulmana, nomeadamente o Sudão, Paquistão, Irão e Arabia Saudita têm vindo a criticas a Declaração pela sua falha em incluir o contexto cultural e religioso de países não-ocidentais. Os direitos das mulheres, liberdade de expressão para criticar o islão, e o direito dos muçulmanos de mudar de religião, são exemplos de direitos que lhes são incompreensíveis. Em 1969 foi formada a Organização para a Cooperação Islâmica, com 57 estados membros, esta entidade apresenta-se como a voz coletiva do mundo muçulmano e procura defender e proteger os interesses do mesmo. Esta organização criou a Declaração dos Direitos Humanos no Islão, em 1990, esta declaração providencia uma visão geral sobre a perspetiva islâmica sobre os direitos humanos e afirma a sharia a sua única fonte, esta é vista como uma resposta à Declaração Universal dos Direitos Humanos, pois garante muitos dos mesmos direitos restringindo-se consoante os limites estabelecidos pela sharia.

Em termos formais a China inseriu-se no quadro internacional dos direitos humanos, assinando uma ampla gama de Tratados, aceitando eventualmente a universalidade dos direitos humanos, contudo esta continua a considerar os direitos humanos como um objetivo ambicioso, invés de um termo legal. Defende que as prioridades devem ser colocadas principalmente a nível dos direitos socio-económicos e no direito ao desenvolvimento. Ao mesmo tempo, continua a insistir que os direitos humanos devem ser implementados consoante as condições nacionais dos países.

A compreensão e reconhecimento da natureza destes direitos e liberdades são de extrema importância para que o seu cumprimento ocorra e também para que a que a declaração seja constante na mente do individuo sendo assim promovida e respeitada. Esta urge ainda que os Estados membros promovam os direitos humanos, civis, económicos e sociais, deixando claro que, estes são a base para que a justiça e liberdade de todos os indivíduos ocorra e ainda que a promoção de medidas nacionais e internacionais deve garantir e assegurar a sua eficácia.

Seguindo este pensamento, Amartya Sen (2001) trouxe uma visão onde o desenvolvimento e os direitos humanos se interligam. O desenvolvimento, segundo Sen, deve ser entendido como uma progressiva expansão das liberdades individuais, incluindo a eliminação de dificuldades económicas extremas, como também a participação política dos indivíduos no processo de decisão e no desenvolvimento. Para Sen, as liberdades individuais e direitos humanos são a mesma coisa.

Outro objectivo do desenvolvimento é a promoção e a expansão de capacidades humanas, ou seja, o processo de desenvolvimento pode expandir as capacidades humanas ao alargar as escolhas que os indivíduos têm acesso ao longo da vida, tornando-os desta forma agentes do progresso e da mu-

dança. Este processo deve beneficiar todos os indivíduos de forma equitativa, sendo ainda construída a partir da participação de todos.

No fundo, existe desenvolvimento e diminuição da pobreza, quando os indivíduos são capazes de escolher livremente e desfrutar de um maior número escolhas ou formas de ser. A abordagem de Sen não é focada na identificação dos direitos, mas sim na liberdade de escolha dos indivíduos. Assim como as possibilidades reais e tangíveis que as indivíduas podem desfrutar.

Esta abordagem foca-se nas privações reais destes direitos e tem sido relevada em várias dimensões, nomeadamente no Relatório de Desenvolvimento Humano (RDH), criado por Sen e por Mahbub Ul Haq em 1990, com o objectivo de colocar o individuo no centro do processo de desenvolvimento, tornando conhecida a frase: "People are the real wealth of a nation", escrita no início do primeiro Relatório por Ul Haq.

Para saber mais, ler também:

BRESLIN, Shaun; SCEATS, Sonya. (2012). *China and the International Human Rights System.* Chatham House. Disponível em: https://www.chathamhouse.org/sites/files/chathamhouse/public/Research/International%20Law/r1012_sceatsbreslin.pdf . Consultado em: 11/10/17

DACEY, Austin; KOPROSKE, Colin. (2008). *Islam & Human Rights, Defending Universality at the United Nations.* Center for Inquiry International. Disponível em: https://www.centerforinquiry.net/uploads/attachments/ISLAM_AND_HUMAN_RIGHTS.pdf Consultado em: 11/10/17

Division for Social Policy and Development Disability, Relationship between Development and Human Rights. Disponível em: https://www.un.org/development/desa/disabilities/issues/relationship-between-development-and-human-rights.html. Consultado em: 15/06/17

CAIXA 2.

Declaração das Nações Unidas sobre o Direito ao Desenvolvimento (1986)

A Declaração das Nações Unidas sobre o Direito ao Desenvolvimento de 1986 reconhece o direito à autodeterminação e à completa soberania sobre a riqueza natural e recursos. Este direito coloca os indivíduos no centro do processo de desenvolvimento, e tem como objetivo melhorar o bem-estar de toda a população e de todos os indivíduos na base da sua participação activa e livre no desenvolvimento e na distribuição justa. O direito ao desenvolvimento, incorpora os princípios de igualdade, não-discriminação, participação, transparência e responsabilização, como também outros conceitos como cooperação internacional, também pode guiar as nossas respostas a uma série de problemas e desafios atuais, como crises económicas, conflitos armados, desemprego, mudanças climáticas ou pobreza. Este direito não deve ser centrado na solidariedade, mas sim na habilitação e empoderamento. A Declaração identifica obstáculos ao desenvolvimento, capacita as populações e os indivíduos, e chama para um ambiente mais favorável, como a boa governação tanto a nível nacional como internacional, tendo em conta a responsabilização adequada dos decisores políticos.

HEAD, Tom (2016). *History of Human Rights.* ThoughtCo. Disponível em: https://www.thoughtco.com/history-of-human-rights-721496 . Consultado em 05/07/17

OHCHR, *Development is a Human Right.* Disponível em: http://www.ohchr.org/EN/Issues/Development/Pages/Introduction.aspx. Consultado em: 15/06/17

SEN, A. (2012). Development as capability expansion. In J. Defilippis & S. Saegert (Eds.), *The community development reader* (second ed., pp. 319- 327). New York: Routledge.

SEN, A. (2001). *Development as freedom.* Oxford: Oxford University Press.

Transforming Our World: The 2030 Agenda for Sustainable Development. Disponível em: https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2015/09/7891Transforming-Our-World.pdf . Consultado em: 10/07/17

"Conheça os novos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU", em https://nacoesunidas.org/conheca-os-novos-17-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-da-onu/

Declaração Universal dos Direitos Humanos, em http://www.fpce.up.pt/sae/pdfs/Decl_Univ_Direitos_Homem.pdf

Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, em http://plataformamulheres.org.pt/docs/PPDM-CEDAW-pt.pdf

"Conquista dos objetivos globais depende de defesa dos direitos humanos, diz PNUD", *ONUBrasil*, em https://nacoesunidas.org/conquista-dos-objetivos-globais-depende-de-defesa-dos-direitos-humanos-diz-pnud/

International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights, em http://www.ohchr.org/Documents/ProfessionalInterest/cescr.pdf

Desenvolvimento Sustentável: https://sustainabledevelopment.un.org/post2015/transformingourworld

Ficha Técnica

Colaboração
DS Lab - Laboratório de *Development Studies* do Instituto Superior de Economia e Gestão da ULisboa e Alunos do Mestrado de Cooperação Internacional do ISEG

Orientação
Luís Mah

Projecto
Cooperação e Desenvolvimento: Novos Desafios, Visões Partilhadas
www.acep.pt/novos-desafios

Promotores
ACEP - Associação para a Cooperação Entre os Povos
CEsA-ISEG - Centro de Estudos sobre África, Ásia e América Latina

Apoio
Camões - Instituto da Cooperação e da Língua

Disclaimer
Esta publicação conta com o apoio do Camões, I.P. O seu conteúdo é da responsabilidade exclusiva dos promotores e autores e em nenhum caso pode considerar-se como reflectindo o ponto de vista do financiador.